

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025- COOPERATIVA SICOOB VALE SUL

"Eloisa Fernanda Soares" <Eloisa.Soares@sicoob.com.br>

13 de maio de 2025 às 10:46

Para: licitacao@capanema.pr.leg.br

Cc: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br, "Paulo Alexsander Kolas" <paulo.kolas@sicoob.com.br>

Bom dia, Prezados,

Segue em anexos os documentos exigidos para o credenciamento N°01/2025

Att

Eloisa Fernanda Soares

Supervisor Administrativo

PA 17- Capanema-PR

Sicoob Vale Sul



Certificação
Profissional
ANBIMA
CPA-10



A Câmara Municipal de Capanema - Paraná.

Processo nº 01/2025

Edital de Credenciamento nº 01/2025

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul

Endereço completo: Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 590 Centro, Francisco Beltrão – PR CEP 85.601-270

Telefone: 46 3055-9800

E-mail: administrativo.4342@sicoob.com.br

Dados do representante Legal:

Nome: Jeferson Leandro Rosset

Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

RG Nº: 7.164.180-5

CPF Nº: 032.516.119-41

Telefone: 46 3055 9800

E-mail: Jeferson.Rosset@sicoob.com.br

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Solicitação de Credenciamento referente à prestação de serviços de oferta e concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, para servidores, bem como agentes políticos, pertencentes à folha de pagamento da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Visando a instruir este Pedido de Credenciamento, encaminhamos a documentação constante do Edital de Credenciamento, com o qual manifestamos, de forma irretratável e irrevogável, nossa plena concordância.

Francisco Beltrão/PR, 08 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
JEFERSON LEANDRO ROSSET
Data: 12/05/2025 10:14:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul

CNPJ 02.466.552/0001-15

Jeferson Leandro Rosset

CPF: 032.516.119-41

LIVRO DE ATAS

Nº DE ORDEM = 01

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO 100 (cem) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRÁFICA E SEGUIDAMENTE DO Nº 001 AO Nº 100 e SERVIRÁ PARA O REGISTRO DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME: COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIANTES

DE CONFECÇÕES DE FRANCISCO BELTRÃO

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 466

BAIRRO: ALVORADA CEP: 85601-060

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PARANÁ

COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SOB Nº 414000/11439 ARQUIVADO EM 03/04/98

E.G.C.M.F. Nº 02.466.552/0001-15

NIRE Junta Coml PR 414.000.114.39 em 03/04/1998

FRANCISCO BELTRÃO, 17 DE ABRIL DE 1998

CRESUD - Coop. de Crédito Mútuo dos
Comerciantes de Confecções de Fco. Beltrão

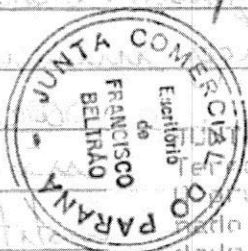
CRESUD - Coop. de Crédito Mútuo dos
Comerciantes de Confecções de Fco. Beltrão

RESUD - Coop. de Crédito Mútuo dos
Comerciantes de Confecções de Fco. Beltrão

Presidente

Secretário

Contador: VALDEMIR RAMBO
CPF 453.298.429-72 - CRC 28108-O/3



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Termo de Autenticação 98000175/0

representando livro/ficha, por sua autenticação e conferência, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e de funcionamento.

17/04/98

17/04/98

17/04/98

17/04/98

17/04/98

17/04/98

17/04/98

17/04/98

17/04/98

17/04/98

ATA Nº 01ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUA FRANCISCO BELTRÃO LTDA - CRESUD - FRANCISCO BELTRÃO.

Aos seis dias do mês de agosto de um mil e novecentos e noventa e sete, reuniram-se os Micro e Pequenos Empresários regularmente estabelecidos em Francisco Beltrão, no ramo de comércio, para tratar da constituição de uma cooperativa de crédito, conforme edital de convocação afixado nas dependências da ACIAFB - Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Francisco Beltrão e publicado às folhas 03 (Três), edição de N. 609 (seiscentos e nove) do jornal Diário do Sudoeste, cujo teor é o seguinte: COOPERATIVA DE CRÉDITO COMERCIAL MÚTUA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE FRANCISCO BELTRÃO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CRESUD FRANCISCO BELTRÃO, Edital de Convocação. Os abaixo assinados, membros componentes do Comitê pró-constituição da Cooperativa de Crédito Comercial Mútua com Interação Solidária de Francisco Beltrão de Responsabilidade Limitada, convocam os Micro e Pequenos Empresários Comerciais, a ser realizada no dia 06 de agosto de 1997, na sede da ACIAFB - Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Francisco Beltrão, sita a Rua Tenente Camargo, 144, 1º andar, em Francisco Beltrão - Br, às 15:00 (quinze) horas em primeira convocação, às 16:00 (dezesseis) horas em segunda convocação, e às 17:00 (dezessete) horas em terceira convocação, com a presença mínima de 20 (vinte) micro ou pequenos empresários para tratar da seguinte ordem do dia: I - Discussão e manifestação do real interesse em constituir uma Cooperativa de Crédito Mútua; II - Leitura e aprovação do Estatuto Social; III - Constituição da Cooperativa

de Crédito Mútuo de Micro e Pequenos Empresários Comerciais de Francisco Beltrão; IV - Eleição do Conselho de Administração; V - Eleição do Conselho Fiscal; VI - Assuntos gerais de interesse da Sociedade. Francisco Beltrão, 18 de julho de 1997. (assinados) Darcil Pascoalino Zan can, Membro do Comitê, Glau-
cio Ricardo Faust, Membro do Comitê". Con-
statada a presença de 23 (vinte e três) em-
presários, o Sr. Coordenador da Comissão
pró Constituição da Cooperativa fez amplas
explicações sobre o Cooperativismo de Crédito
e solicitou da Assembleia a indicação de um
Presidente para dirigir os trabalhos e de
um Secretário para lavrar a ata, tendo
sido indicado o Sr. João Carlos Rodrigues
como Presidente e Jairo Jink como se-
cretário. Assumindo os trabalhos, o Sr.
João Carlos Rodrigues, na condição de
Presidente, passou ao primeiro item da ordem
do dia, "manifestando sobre o real interesse
em constituir uma cooperativa de crédito".
Colocada a matéria em votação, foi decidido
por unanimidade pela constituição da Cooperativa.
Ato contínuo, o Sr. Presidente apresentou à
Assembleia o item terceiro da ordem do dia,
leitura e aprovação do Estatuto Social, de-
terminando a mim, Jairo Jink, secretário,
para que lesse o projeto de Estatuto elabo-
rado pela Comissão pró Constituição da Co-
operativa de Crédito. Lido artigo por artigo,
discutido e colocado em votação, foi
aprovado como Estatuto Social da Cooperativa

o que tem a redação consubstanciada em documento próprio que vai assinado por todos os sócios em todas as suas folhas. Neste momento, o Sr. Presidente determinou a mim, faio link secretário, para que procedesse a subscrição e integralização das quotas partes. Dando continuidade aos trabalhos, GLAUCIO RICARDO FAUST, brasileiro, casado, pequeno empresário do comércio, nascido em 21/03/61, na cidade de Urubici, Estado de Santa Catarina, filho de Geraldo Faust e Derci Knutze Faust, Carteira de Identidade N. 2.253.325, emitida em 08/01/93 pela SSP/PR, CPF 394.91.1539-00, que subscree duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; LUIZ ALBERTO BEHENE, brasileiro, casado, pequeno empresário, nascido em 08/08/58, na cidade de Guaporé, estado do Rio Grande do Sul, filho de Waldemar Behene e Lida Franceschina Behene, Carteira de Identidade N. 60148821/6, emitida pela SSP/RS, CPF 290.568.960-91, que subscree duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; RAUL FILIPI brasileiro, casado, pequeno empresário, nascido em 15/05/48, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, filho de Giocondo Filippi e Pacifica Filippi, Carteira de Identidade N. 111240, emitida pela SSP/PA em 15/01/96, CPF 212.814.699.88, que subscree duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; ANTONIO FROZA, brasileiro

o que tem a redação consubstanciada em documento próprio que vai assinado por todos os sócios em todas as suas folhas. Neste momento, o Sr. Presidente determinou a mim, faero link secretário, para que procedesse a subscrição e integralização das quotas partes. Dando continuidade aos trabalhos, GLÁUCIO RICARDO FAUST, brasileiro, casado, pequeno empresário do comércio, nascido em 21/03/61, na cidade de Urubici, Estado de Santa Catarina, filho de Geraldo Faust e Derci Kuntze Faust, Carteira de Identidade N. 2.253.325 emitida em 08/01/93 pela SSP/PR, CPF 394.91.1539-00, que subscrive duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; LUIZ ALBERTO BEHENE, brasileiro, casado, pequeno empresário, nascido em 08/08/58, na cidade de Guaporé, estado do Rio Grande do Sul, filho de Waldemar Behene e Lida Franceschina Behene, Carteira de Identidade N.º 60148821/6, emitida pela SSP/RS, CPF 290.568.960-93, que subscrive duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; RAUL FILIPPI, brasileiro, casado, pequeno empresário, nascido em 15/05/48, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, filho de Giocondo Filippi e Pacifica Filippi, Carteira de Identidade N. 111240, emitida pela SSP/PR em 15/01/96, CPF 212.814.699.84, que subscrive duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; ANTONIO FROZA, brasileiro,

casado, pequeno empresário, nascido em 03/05/64, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, filho de Rosalino Demétrio Froza e Nadil Baiffes Froza, carteira de identidade N. 3.496.860-8, emitida pelo SSP/PR em 02/09/81, CPF 476.457.689-91, que subscreve duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; BRUNO KRAUSPENHAR, brasileiro, casado, pequeno empresário, nascido em 16/09/37, na cidade de São Sebastião do Caí, estado do Rio Grande do Sul, filho de Egon Krauspénhar e Wilma Krauspénhar, Carteira de Identidade N. 11.233, emitida pela SSP/PR em 10/10/73, CPF 014.646.399-49, que subscreve duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; SÃO CARLOS RODRIGUES, brasileiro, casado, pequeno empresário, nascido em 03/03/57, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, filho de Valmir Rodrigues e Cecilda Rodrigues, Carteira de Identidade N. 1.382.900-4, emitida pela SSP/PR em 14/03/84, e CPF 253.529.469-91, que subscreve duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; JOSÉ ANTONIO CESCA, brasileiro, casado, pequeno empresário, nascido em 28/09/62, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, filho de Ernesto Cesca e Amada Cesca, carteira de Identidade N. 3.395.741-6, emitida pela SSP/PR em 02/07/90, CPF N. 499.072.209-49, que subscreve duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; CÉLIO WESSLER BONETTI, brasileiro, casado, pequeno empresário, nascido em 25/04/46, na cidade de Grão-Pará, estado de Santa Catarina, filho

de Carlos Bonetti e Maria Bonetti Wessler, carteira de identidade n. 2.402.947 emitida pelo Instituto Feliz Pacheco - RJ, em 01/11/68, CPF N. 139.920.669-91, que subscorre duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; LAURENTINO KRASNIA RISSO, Brasileiro, casado, pequeno empresário, nascido em 10/11/1945, na cidade de Palmas, estado do Paraná, filho de João Marquezotti Rizzo e Antonia Krasnia Rizzo, carteira de identidade n. 681.645, emitida pela SSP/PR e CPF N. 125.332.039-04, que subscorre duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; RENE BAGGIO, Brasileiro, casado, pequeno empresário, nascido em 15/06/65, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, filho de Jairo Baschirotto Baggio e Elza Montegutti Baggio, carteira de identidade n. 3.553.032-0, emitida pela SSP/PR, CPF 589.104.419-68, que subscorre duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; ITACIR CAMILO ROVARIS, Brasileiro, casado, pequeno empresário, nascido em 12/11/46, na cidade de Caçador, estado de Santa Catarina, filho de João Hernando Rovaris e Nair Antonia Ambrosini, carteira de identidade n. 1.301.380, pela SSP/PR em 30/10/64, CPF N. 093.640.139-62, que subscorre duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; EDEMAR PEDRO RODRIGUES NUNES, Brasileiro, solteiro, nascido em 14/04/64, na cidade de Renascença, estado do Paraná, filho de Artidoro Rodrigues Nunes e Elenina Rottaro, carteira de identidade n. 19R1982714, emitida pela SSP/SC em

Q

12/07/89, CPF 586.042.009-91, que subscreve duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; JAIRÓ LUIZ JINK, brasileiro, casado, nascido em 04/11/60, na cidade de Marcelino Jink e Rosa Brunilda Jink, carteira de identidade N. 16.344.471, emitida em 31/08/81 pela SSP/SP, CPF N. 394.938.579-72, que subscreve duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; DIRCEU SALMORIA brasileiro, casado, nascido em 11/03/57 na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, filho de Vicente Salmoria e Carolina Barbieri, carteira de identidade N. 1.434.806-9, emitida pela SSP/PR em 22/01/81, CPF 453.912.999-00, que subscreve duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; RONIEDSON REBELATTO, brasileiro, casado, pequeno empresário, nascido em 25/03/68, na cidade de Salgado Filho, estado do Paraná, carteira de identidade N. 1.277.932-1, emitida pela SSP/PR em 05/06/84, CPF 541.251.469-34, que subscreve duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; ROSÂNGELA WITIUK MEZONI, brasileira, casada, pequena empresária, nascida em 21/01/63, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, filha de Izidoro Witiuk e Ivamir Witiuk, carteira de identidade N. 3.399.736-1, emitida pela SSP/PR em 07/03/81, CPF 512.821.603-82, que subscreve duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de

BR

(R\$100,00) com reais; IDALINO DOMINGOS MENEGOTTO, brasileiro, casado, pequeno empresário, nascido em Sbiaca, estado do Rio Grande do Sul, filho de Angelo Menegotto e Josefina Pagnó Menegotto, carteira de Identidade N. 2.262.158-0, emitida pela SSP/PR em 22/12/87, CPF N. 453.246.039-53, que subscreve duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) com reais; ANTONIO CARLOS BECCHI, brasileiro, casado, pequeno empresário, nascido em 17/05/68, na cidade de Paim Filho, estado do Rio Grande do Sul, filho de Caetano Becchi Netto e Gelca Maupodi Becchi, portador da carteira de identidade N. 4.310.423-3, emitida pela SSP/PR, em 12/03/85, CPF 597.784.079-91, que subscreve duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integraliza com quotas partes no valor de (R\$100,00) com reais; JOAO BAPTISTA MANFROI, brasileiro, casado, pequeno comerciante, nascido em 22/05/55, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, filho de Dante Mauprói e Graciosa Dallagnol Mauprói, carteira de identidade N. 1.322.428-5, emitida pela SSP/PR em 16/10/79, CPF 212.815.139-20, que subscreve duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) com reais; DERLI SAMPAIO, brasileiro, casado, nascido em 14/05/66, na cidade de São Martinho, estado do Rio Grande do Sul, filho de Abrão Pinto Sampaio e Sebastiana Santa Sampaio, carteira de identidade N. 4.242.949-0, emitida pela SSP/PR em 27/12/84, que subscreve duzentas (200) quotas partes no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com (100) quotas partes no valor de (R\$100,00) com reais; EVELISE FATIMA SCHISSL MENEGOTTO,

brasileira, casada, nascida em 09/04/64, na cidade de Getúlio Vargas, estado do Rio Grande do Sul, filha de Danilo Oscar Schiessl e Maria Luiza Ciprandini Schiessl, carteira de identidade N. 3.224.108-5, emitida pela SSP/PR, em 16/12/87, CPF N. 589.102.399-72, que subscree duzentas (200) quotas partes no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, brasileiro, casado, nascido em 25/03/65, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, filho de Darci Pasqualino Zancan e Mercedes Marcelo Zancan, carteira de identidade N. 3.445.484-1, emitida pela SSP/PR em 24/05/95, CPF 524.641.989-84; que subscree duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; OSMAR MAZETTO, brasileiro, casado, nascido em 31/08/50, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, filho de Valentin Eugênio Mazetto e Carmelinda Mazetto, carteira de identidade N. 1.144.159, emitida pela SSP/PR em 20/03/83, CPF 241.734.449-15, que subscree duzentas (200) quotas partes, no valor global de (R\$200,00) duzentos reais e integralizou com quotas partes no valor de (R\$100,00) cem reais; perfazendo o total de quatro mil e seiscentas quotas partes, no valor de (R\$4.600,00) quatro mil e seiscentos reais subscritos e dois mil e trezentos (2300) quotas partes no valor de (R\$2.300,00) dois mil e trezentos reais integralizados. Passando ao terceiro item da ordem do dia, "Constituição da Cooperativa de crédito", foi aprovado por unanimidade a constituição da Cooperativa com a denominação COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO FRANCISCO BELTRÃO LTDA - CRESUD - FRANCISCO BELTRÃO, declarada formalmente constituída pelo Sr. Presidente. A seguir, o Sr. Presidente leu o quarto e

quinto item da ordem do dia, "eleição do Conselho de Administração" e "eleição do Conselho Fiscal" respectivamente e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que fossem discutidas e inscritas chapas com os componentes dos dois conselhos. Foram inscritas as seguintes chapas: Para o Conselho de Administração, CÉLIO WESSLER BONETTI como Presidente, GLÁUCIO RICARDO FAUST como Vice-Presidente, ITACIR CAMILO ROVARIS como Secretário e como conselheiros BRUNO KRAUSPENHAR, LAURENTINO KRASNIA RISSO, IDALINO DOMINGOS MENEZES, DIRCEU GALMORIA, todos acima qualificados, os quais, depois de colocados em votação, foram eleitos por unanimidade. Para o Conselho Fiscal, foi inscrita a chapa que contém os nomes de JOÃO BAPTISTA MANFROI, RAUL FILIPPI e LUIZ ALBERTO BEHENE como membros efetivos e ANTONIO FROZA, RENI BAGGIO e RONIEDSON REBELATO como membros suplentes, todos acima qualificados, que apresentados e colocados em votação foram eleitos por unanimidade. A seguir, e por solicitação da Assembléia, os eleitos foram saudados com uma salva de palmas e convidados para comporem a mesa. Por solicitação do Sr. Presidente da Assembléia, o Presidente eleito assumiu os trabalhos, agradecendo a confiança de todos, dizendo de sua alegria em poder dar início às atividades desta nova entidade tão logo seja aprovada pelo Banco Central do Brasil. Passando ao último item da ordem do dia, "Assuntos gerais de interesse da Sociedade" o Sr. Presidente colocou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, tendo havido diversos pronunciamentos, todos enaltecendo a iniciativa e conclamando a todos para se empenharem no desenvolvimento da nova entidade. Como ninguém mais quis fazer uso da palavra, o Sr. Presidente, depois de comentários sobre o cooperativismo

que deverá reinar na cooperativa, destacando a necessidade de solidariedade e interação de todos, deu por encerrados os trabalhos, determinando a mim, Itacir Camilo Rovaris, secretário para que lavrasse a presente ata que vai assinada por todos os associados em todas as suas folhas. Francisco Beltrão, 6 de agosto de 1991.

Reis Baud

CEZIO WEGGLER BONETTI

PRESIDENTE

Itacir Camilo Rovaris

ITACIR CAMILO ROVARIS

SECRETÁRIO

ATA Nº 02

Cooperativa de Crédito Mútuo Francisco Beltrão LTDA - CRESUD - Francisco Beltrão

Ata da primeira Assembleia Geral Extraordinária de re ratificação. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de um mil e novecentos e noventa e sete, reuniu-se o quadro social da Cooperativa de Crédito Mútuo Francisco Beltrão LTDA, CRESUD - Francisco Beltrão, em Assembleia Geral Extraordinária de re ratificação, de conformidade com a DECUR/NUORF - 97/0611, de vinte (20) de outubro de um mil e novecentos e noventa e sete, conforme edital de convocação publicada no jornal Diário do Sudoeste, edição de 28 de outubro de um mil novecentos e noventa e sete, à folha 4, remetido aos associados na forma de circular e afixado nas dependências mais comumente frequentadas pelos associados, na sede social da Cooperativa, cuja o teor é o seguinte: Edital de convocação - O Presidente da Cooperativa de Crédito Mútuo de Francisco Beltrão, CRESUD -

Página 1 de 3
**ATA SUMÁRIA Nº 52 DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 DE 03/04/1998**

I. DATA, HORA E LOCAL: 17/12/2024, 19 horas e 30 minutos, ocorrida no formato DIGITAL, por meio da plataforma ZOOM, através do link de acesso: <https://sicoobcentralunicoob.zoom.us/j/81211260235>. **II. PRESENCAS:** 67 (sessenta e sete) delegados aptos a votar, em terceira e última convocação dos 100 (cem) delegados. **III. CONVOCAÇÃO:** Convocada na forma do que dispõe o Estatuto Social e Lei 5.764/71. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Publicado no Jornal de Beltrão no dia 07/12/2024, na página 1A, enviada circular aos delegados, afixado o edital nas dependências mais frequentadas da Cooperativa e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa, conforme consta inteiro teor Ata nº 52, na íntegra. **IV. MESA DIRETORA:** Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Bactista Manfroí, Vice-presidente, Sr. Luis José Bonaldo, Conselheiro de Administração Maximiliano Alberto Pedron, Diretor Superintendente Sr. Roberto Schiavini e protocolo a Sra. Júlia Fagan Moraes Kulcheski Francisco, Gerente de Desenvolvimento Cooperativo do Sicoob Central Unicoob. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Secretária, Assessora de Governança Sra. Debora Souza dos Santos, procedeu a leitura da ordem do dia. **V. ORDEM DO DIA:** 1. Alteração do Estatuto Social; 2. Alteração do Regulamento Eleitoral da Cooperativa; 3. Política Institucional de Controles Internos e Conformidade; 4. Política Institucional de Governança Corporativa; 5. Política Institucional de Sucessão de Administradores do Sicoob. Cumprimento da ordem do dia. **VI. DELIBERAÇÕES. Item 1 – Alteração do Estatuto Social:** O Presidente Sr. João apresentou os itens relevantes da alteração do Estatuto Social da Cooperativa, de acordo com o modelo padrão da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda, sendo eles: a) Art. 1º, III. “área de ação, para fins de instalação de dependências, limitada ao município sede e aos seguintes municípios: [...]” **inclusão** dos municípios de Arroio Grande, Arroio do Padre, Arroio do Tigre, Cerrito, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Morro Redondo, Pedro Osorio, São José do Norte e Turuçu, no Estado do Rio Grande do Sul; b) Art. 1º, § 2º **Inclusão** do histórico do nome da Cooperativa, desde a sua constituição, **inclusão** de texto “Na Assembleia de Constituição, realizada em 06/08/1997, a Cooperativa foi denominada Cooperativa de Crédito Comercial Mútuo com Interação Solidária de Francisco Beltrão de Responsabilidade Limitada – Cresud Francisco Beltrão; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/11/1997, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confecções de Francisco Beltrão – Cresud Lojista; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/03/2003, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Mútuo dos Microempresários, Pequenos Empresários e Microempreendedores de Francisco Beltrão – Sicoob Cresud; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/06/2010, a

**ATA SUMÁRIA Nº 52 DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 DE 03/04/1998**

Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão – Sicoob Cresud; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26/08/2013, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão – Sicoob Vale do Iguaçu; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/02/2016, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/05/2019, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul”; c) Art. 2º, § 1º Captação de recursos municipais, **alteração** de texto “A Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios nos quais possua dependência instalada bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, nos termos da legislação e regulamentação em vigor”; d) Art. 7º, § 2º, II, admissão ou permanência no quadro social da Cooperativa, **Inclusão** do inciso II “o associado que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos”; e) Art. 23, I, percentual para o Fundo de Reserva, **Alteração** de texto “75 % (setenta e cinco por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa”; f) Art. 37, composição do Conselho de Administração, **alteração** de texto “O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente”. Colocado o item em discussão, após em votação, **foi aprovado** com 51 (cinquenta e um) votos favoráveis, houve 02 (dois) votos contrários e 14 (quatorze) abstenções. **Item 2 – Alteração do Regulamento Eleitoral da Cooperativa:** O Presidente Sr. João apresentou o Regulamento Eleitoral modelo padrão para Cooperativas Singulares integrantes da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda, encaminhado com antecedência aos delegados, procedida a leitura dos objetivos e artigos principais do Regulamento Eleitoral da Cooperativa. Colocado o item em discussão, não havendo manifestações, **foi aprovado** por unanimidade. **Item 3 - Política Institucional de Controles Internos e Conformidades e alterações posteriores:** O Presidente Sr. João apresentou a referida Política, após encerrado a exposição do tema, que não houve questionamentos, **foi aprovada** por unanimidade a atualização da Política Institucional de Controles Internos e Conformidades e suas alterações posteriores, tendo em vista a adesão ao instrumento sistêmico divulgado pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. **Item 4 - Política Institucional de Governança Corporativa:** O Presidente Sr. João apresentou a referida Política, após encerrado a exposição do tema, que não houve questionamentos, **foi aprovada** por unanimidade a atualização da Política Institucional de Governança

Página 3 de 3
**ATA SUMÁRIA Nº 52 DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 DE 03/04/1998**

Corporativa e suas alterações posteriores, tendo em vista a adesão ao instrumento sistêmico divulgado pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. **Item 5 - Política Institucional de Sucessão de Administradores do Sicoob:** O Presidente Sr. João apresentou a referida Política, após encerrado a exposição do tema, que não houve questionamentos, foi aprovada por unanimidade a atualização da Política Institucional de Sucessão de Administradores do Sicoob e suas alterações posteriores, tendo em vista a adesão ao instrumento sistêmico divulgado pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. **VII. ENCERRAMENTO DA AGE:** Nada mais a tratar, o Presidente Sr. João Bactista Manfroi agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata vai lavrada em folhas soltas que irão compor o livro de atas, assinada por ele, pelo Diretor Administrativo e Financeiro e pela secretária dos trabalhos. *****

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENA DA LEI, QUE A PRESENTE ATA SUMÁRIA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA ATA Nº 52, QUE SE ENCONTRA LAVRADA ÀS FLS. 09 A 013, NO LIVRO DE ATAS Nº 2 (DOIS) DE ASSEMBLEIAS GERAIS. *****

joca@sicoob.com.br



Assinado

João Bactista Manfroi

D4Sign

JOÃO BACTISTA MANFROI
Presidente

jeferson.rosset@sicoob.com.br



Assinado

Jeferson Leandro Rosset

D4Sign

JEFERSON LEANDRO ROSSET
Diretor Administrativo e
Financeiro

debora.ssantos@sicoob.com.br



Assinado

D4Sign

DEBORA SOUZA DOS SANTOS
Secretária



Ata nº 52 Sumária AGE dia 17 12 pdf

Código do documento 48895f74-f353-4b8e-b755-b8d38c719e5c



Assinaturas



João Bactista Manfro
joca@sicoob.com.br
Assinou

João Bactista Manfro



Jeferson Leandro Rosset
jeferson.rosset@sicoob.com.br
Assinou



Debora Souza dos Santos
debora.ssantos@sicoob.com.br
Assinou

Eventos do documento

24 Dec 2024, 09:14:06

Documento 48895f74-f353-4b8e-b755-b8d38c719e5c **criado** por DEBORA SOUZA DOS SANTOS (58e70d5d-7653-4d4f-b846-848b9a530a5b). Email: debora.ssantos@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-24T09:14:06-03:00

24 Dec 2024, 09:15:25

Assinaturas **iniciadas** por DEBORA SOUZA DOS SANTOS (58e70d5d-7653-4d4f-b846-848b9a530a5b). Email: debora.ssantos@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-24T09:15:25-03:00

24 Dec 2024, 09:15:44

DEBORA SOUZA DOS SANTOS **Assinou** (58e70d5d-7653-4d4f-b846-848b9a530a5b) - Email: debora.ssantos@sicoob.com.br - IP: 177.92.10.86 (86.10.92.177.static.liggatelecom.com.br porta: 50534) - Geolocalização: -26.07505412988718 -53.05608974208869 - Documento de identificação informado: 085.939.809-96 - DATE_ATOM: 2024-12-24T09:15:44-03:00

24 Dec 2024, 09:23:15

JOÃO BACTISTA MANFROI **Assinou** - Email: gioca@sicoob.com.br - IP: 187.84.162.52 (187-84-162-52.beltraonet.com.br porta: 41882) - Documento de identificação informado: 212.815.139-20 - DATE_ATOM: 2024-12-24T09:23:15-03:00

24 Dec 2024, 09:25:32

JEFERSON LEANDRO ROSSET **Assinou** (2f82d0d2-5862-4f16-a813-9f3be6ec9002) - Email: jeferson.rosset@sicoob.com.br - IP: 177.92.10.86 (86.10.92.177.static.liggatelecom.com.br porta: 39970) -



5 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de December de 2024,
09:38:58



Documento de identificação informado: 032.516.119-41 - DATE_ATOM: 2024-12-24T09:25:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5f721c68a6f4c599ce41d41523951c36f59fb33d77f2049dd47f859767c7383d

(SHA512):374ae3d2448213906fb2954ed6d51b754cd4552cc88b7b7aefb58160edbe23b3af05a86a7c3b310201722cce01364084699df0db1a6fbc20b283610cce972515

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no CRC/RS, sob o n° 102044, inscrito no CPF n° 99056097091, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
99056097091	102044	ALINE PRADO MONTEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2025 19:34 SOB N° 20250559927.
PROTOCOLO: 250559927 DE 05/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502320851. CNPJ DA SEDE: 02466552000115.
NIRE: 41400011739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2025.
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO
SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º A Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul, CNPJ nº 02.466.552/0001-15, constituída em 06 de agosto de 1997, neste Estatuto Social designada simplesmente como Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico em Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 590, Centro, CEP: 85.601-005, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná;
- II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;
- III. área de ação, para fins de instalação de dependências, limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Ampére, Antônio Olinto, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Fernandes Pinheiro, Flor da Serra do Sul, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Ivaí, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmeira, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Prudentópolis, Realeza, Rebouças, Renascença, Rio Azul, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João do Triunfo, São Jorge D'Oeste, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Turvo e Verê, todos situados no Estado do Paraná, Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina e Agudo, Alvorada, Arroio Grande, Arroio do Padre, Arroio do Tigre, Bagé, Cachoeira do Sul, Camaquã, Campo Bom, Candelária, Canela, Canguçu, Capão da Canoa, Capão do Leão, Carazinho, Carlos Barbosa, Caçapava do Sul, Cerrito, Charqueadas, Chuvisca, Chuí, Cristal, Cruz Alta, Dois Irmãos, Dom Feliciano, Eldorado do Sul, Erechim, Esteio, Estância Velha, Frederico

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Westphalen, Garibaldi, Gramado, Igrejinha, Ijuí, Jaguarão, Marau, Morro Redondo, Nova Hartz, Osório, Palmeira das Missões, Panambi, Parobé, Passo Fundo, Pedro Osorio, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Rio Pardo, Rolante, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santa Vitória do Palmar, Santiago, Santo Antônio da Patrulha, Santo Ângelo, Sapiranga, Sarandi, Soledade, São Gabriel, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Taquara, Torres, Tramandaí, Turuçu, Vacaria e Venâncio Aires, todos no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pelo Sicoob Central Unicoob, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

§2º Na Assembleia de Constituição, realizada em 06/08/1997, a Cooperativa foi denominada Cooperativa de Crédito Comercial Mútuo com Interação Solidária de Francisco Beltrão de Responsabilidade Limitada – Cresud Francisco Beltrão; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/11/1997, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confeções de Francisco Beltrão – Cresud Lojista; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/03/2003, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Mútuo dos Microempresários, Pequenos Empresários e Microempreendedores de Francisco Beltrão – Sicoob Cresud; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/06/2010, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão – Sicoob Cresud; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26/08/2013, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão – Sicoob Vale do Iguaçu; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/02/2016, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/05/2019, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;
- II. o desenvolvimento de programas de:
 - a) poupança e de uso adequado do crédito;
 - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Municípios nos quais possua dependência instalada, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º A *Cooperativa* poderá prestar serviços de pagamento para não associados nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

§ 3º A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardadas a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

- I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);
- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e pelas demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se ao Sicoob Central Unicoob, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) perante o BNDES e a Finame, bem como a decorrente da adesão ao sistema de garantias recíprocas, nos termos deste Estatuto Social.

§ 4º Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela *Cooperativa*, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada ao Sicoob Central Unicoob, sujeita-se às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa do Sicoob Central Unicoob representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e as demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
- II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social do Sicoob Central Unicoob e dos demais normativos;
- IV. acesso, pelo Sicoob Central Unicoob ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pelo Sicoob Central Unicoob ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob
- VI. administração temporária pelo Sicoob Central Unicoob ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, em situações que comprometam ou possam comprometer a continuidade da *Cooperativa* ou que causem ou possam causar perdas aos seus associados, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.
- VII. a cooperativa, quando for detentora de ações do Banco Sicoob, deverá negociá-las exclusivamente entre as entidades do Sicoob e, em caso de desligamento, deverá aliená-las, antes do efetivo desligamento.

§ 6º As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária aprovação pela *Cooperativa* apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

§ 7º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único, definido pelo Sicoob.

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

§ 8º A *Cooperativa* é aderente ao Comitê de Remuneração, constituído no âmbito do Sicoob Confederação, nos termos da regulamentação em vigor, devendo disponibilizar as informações necessárias para cumprimento de suas atribuições e responsabilidades.

§ 9º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

- I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pelo Sicoob Central Unicoob;
- II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada ao Sicoob Central Unicoob.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pelo Sicoob Central Unicoob ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

Art. 5º A filiação ao Sicoob Central Unicoob importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a Fname, com a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a Fname, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

Art. 6º A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Sicoob Central Unicoob perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 7º Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidos no território nacional.

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Não podem ser admitidos no quadro social da *Cooperativa* ou nele permanecer, além das hipóteses previstas na legislação:

- I. as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa*;

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

II. o associado que deixar de operar com a *Cooperativa*, ou por meio dela, por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

§ 3º A possibilidade de associação descrita no *caput* engloba também os conselhos de fiscalização profissional.

§ 4º Podem permanecer na Cooperativa as pessoas que, quando da associação, reuniam as condições estatutárias para admissão no quadro social.

Art. 8º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pela *Cooperativa*, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social, e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º A Cooperativa poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º As diretrizes referentes à aprovação de admissões e readmissões de associados serão fixadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 9º São direitos dos associados:

- I.** *escolher os delegados da Cooperativa, como disposto neste Estatuto Social e em regulamento próprio;*
- II.** *participar das Assembleias Gerais sem direito a voz e voto, exceto na hipótese prevista no art. 30, § 6º.);*
- III.** ser votado para os cargos sociais, desde que sejam atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- IV.** propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- V.** beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observando as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- VI.** examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VII.** tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VIII.** demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

Parágrafo único. Não pode votar nem ser votado o associado pessoa natural que seja empregado ou preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 10. São deveres dos associados:

- I.** satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa* ou por intermédio dela;
- II.** cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III.** zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;
- IV.** respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor interesses individuais;
- V.** realizar suas operações financeiras, preferencialmente, na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;
- VI.** não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- VII.** comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 11. A demissão do associado (que não poderá ser negada) dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Art. 12. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I.** exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa* e/ou à sua imagem, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;
- II.** praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

- III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e seja obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;
- IV. divulgar, entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação, por meio de carta, *e-mail* ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa*, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 13. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. fraude ou determinação legal;

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- V.** deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*, exceto o disposto no art. 7º, § 4º.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV ocorrerá por ato do Conselho de Administração, à exceção do motivo previsto no art. 7º, § 2º, inciso II, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 14. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 15. A readmissão de associado desligado será deliberada pela *Cooperativa*, conforme os critérios de reingresso fixados pelo Conselho de Administração.

TÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I

DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 16. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

§ 1º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

§ 3º A efetivação dos direitos previstos neste parágrafo está condicionado ao cumprimento das obrigações sociais previstas neste Estatuto Social e nas operações com a cooperativa.

Art. 17. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º Para aumento contínuo de capital social, os associados poderão subscrever e integralizar quotas-partes à vista ou parcelado.

§ 2º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 3º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 20, I, deste Estatuto Social.

§ 4º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 5º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para a associação de que trata o *caput*.

§ 6º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, como previsto neste Estatuto Social.

Art. 18. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida e 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

representado ou assistido pelos pais ou por representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 19. No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica ou ente despersonalizado, que tenha por objetivos a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 (vinte) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa*, a partir do uso de produtos, serviços e canais de atendimento que não sejam exclusivamente eletrônicos, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 17 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II

DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I

DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 20. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observando, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;
- II. excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da *Cooperativa* e desde que sejam cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;
- III. para os demais casos de resgate, deve ser observado o seguinte:
 - a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
 - b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 12 (*doze*) parcelas mensais e consecutivas;
 - c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e dos demais créditos existentes em nome do *de cujus*, deduzidos os eventuais débitos existentes em seu nome, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (*doze*) parcelas, mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso II;
 - d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado desligado e haja a compensação citada no art. 20, I, o associado desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a *Cooperativa* tomar todas as providências cabíveis ao caso.

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

§ 2º A restituição de capital social para associado desligado depende da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação em vigor.

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da *Cooperativa* após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

SEÇÃO II
DO RESGATE EVENTUAL

Art. 21. O associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social e tiver no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade e pelo menos 20 (vinte) anos de associação, poderá solicitar a devolução parcial de suas quotas-partes, no valor máximo de 10 % (dez por cento) por mês, o que dependerá de autorização específica do Conselho de Administração *ou da Diretoria Executiva*, e da preservação, além do número mínimo de quotas-partes, dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor, e da integridade e inexigibilidade do capital e do patrimônio líquido.

§ 1º O *associado pessoa jurídica* poderá solicitar a devolução parcial de suas quotas-partes, desde que apresente justificativa, que dependerá de análise e deliberação do Conselho de Administração.

§ 2º O resgate eventual somente poderá ocorrer por solicitação do associado, observando as regras deste Estatuto, e, em caso de aprovação, a *Cooperativa* promoverá a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Art. 22. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela destinação aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela constituição de reservas;
- IV. pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a *Cooperativa*:
 - a) se mantenha ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme o rateio previsto no inciso III do § 2º deste artigo;
 - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob;
- V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas deve ser:

- I. absorvido com a utilização de recursos provenientes do saldo existente do Fundo de Reserva e das demais reservas constituídas para esse fim;
- II. mantido na conta de sobras ou perdas acumuladas;
- III. rateado entre os associados, somente quando os recursos das reservas mencionadas no item I forem insuficientes e considerando as operações realizadas ou mantidas na

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Cooperativa, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

Art. 23. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 75 % (*setenta e cinco por cento*) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;
- II. 5 % (*cinco por cento*) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, aos empregados da *Cooperativa* e à comunidade situada em sua área de ação.

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores, e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Além dos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 24. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal;

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 25. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de protocolização da solicitação.

§ 2º O Sicoob Central Unicoob poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º O Sicoob Central Unicoob poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos, tendo direito à voz na Assembleia.

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

SEÇÃO II
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 26. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da *Cooperativa* ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 27. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter, no mínimo:

- I. a denominação social completa da *Cooperativa*, o CNPJ e o Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;
- III. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- IV. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;
- V. os assuntos que serão objeto de deliberação;
- VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos delegados, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- VII.** os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;
- VIII.** o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação, conforme o art. 25 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

SEÇÃO IV
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 28. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

- I.** 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;
- II.** metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;
- III.** 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

Parágrafo único. Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 29. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste um dos membros do Conselho de

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pelo Sicoob Central Unicoob, os trabalhos serão dirigidos pelo representante do Sicoob Central Unicoob e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 30. Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 100 (cem) delegados ou seus respectivos suplentes, pertencentes à seccional que representam, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Define-se quociente eleitoral como o resultado da divisão do número total de associados pelo número total de vagas para delegados fixado no *caput*, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, e equivalente a um, se superior.

§ 2º Cada Seccional receberá, inicialmente, o número de delegados e suplentes equivalentes resultante da divisão do número de associados daquela Seccional pelo quociente eleitoral, desprezada a fração.

§ 3º A eleição dos delegados ocorrerá no quarto trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia útil do trimestre subsequente.

§ 4º A *Cooperativa*, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos neste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para a inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

§ 5º Nas Assembleias Gerais, os delegados estão vinculados às deliberações das respectivas Seccionais que representam, sempre que as matérias tiverem sido votadas nesses fóruns, conforme registro em ata de reunião prévia (*pré-assembleia*), sendo desconsiderados eventuais votos contrários a essas decisões.

§ 6º As demais disposições relativas à eleição, às Seccionais e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 31. Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 1º Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros delegados, não poderão votar nos assuntos em que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 2º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados, presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 35, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

SUBSEÇÃO III
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 32. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado tanto na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 4140001739 DE 03/04/1998

Parágrafo único. Para a continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO IV
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 33. É de competência da Assembleia Geral deliberar, além do previsto nos arts. 34 e 35, sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*, o que poderá ser delegado ao Conselho de Administração;
- II. a eleição e/ou a destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. a aprovação do regulamento eleitoral, da política de governança corporativa e das demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV. a aprovação do regulamento de eleição de delegados;
- V. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;
- VI. filiação e demissão da *Cooperativa* ao Sicoob Central Unicoob.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Ordinária será realizada, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) relatório da auditoria independente;
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da *Cooperativa*;
- II. a destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou o rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;
- V. quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, dos honorários ou das gratificações dos membros do Conselho Fiscal e Comitê de Crédito;
- VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;
- VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 35 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. As condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, devendo ser observadas também as seguintes condições para a candidatura e ocupação e o exercício de cargo estatutário:

- I. ser pessoa natural;
- II. ser associado da *Cooperativa*, exceto no caso de diretor executivo, desde que a maioria dos diretores seja composta por pessoas associadas;

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- III. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
- IV. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
- V. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*;
- VI. cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;
- VII. não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicoob, salvo no caso de suspensão do contrato de trabalho de empregado que for eleito diretor na própria cooperativa;
- VIII. não manter vínculo empregatício ou societário com pessoa jurídica da qual o conselheiro de administração ou fiscal ou o diretor da *Cooperativa* seja administrador ou controlador;
- IX. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, ele deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo na *Cooperativa*.

§ 2º Para os fins do inciso IV deste artigo, entende-se por cargo político:

- I. *posto eletivo*: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal,

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;

- II. *membro de executiva partidária*: pessoas que, filiadas a determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;
- III. *posto nomeado, designado ou delegado*: agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

§ 4º O processo eleitoral segue o disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 37. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração, incluindo o presidente e o vice-presidente, serão eleitos conforme os respectivos cargos descritos no registro da chapa, seguindo o disposto no regulamento eleitoral.

Art. 38. O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

§ 1º O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§ 2º O prazo máximo de mandatos consecutivos exercidos pelos membros do Conselho de Administração observará a regulamentação em vigor, respeitada a política sistêmica e/ou interna da cooperativa sobre renovação de membros do Conselho.

SUBSEÇÃO II

DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros, considerando sempre o número inteiro imediatamente superior em caso de fração;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesses em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III

**DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 40. Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- I. nas ausências ou nos impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;
- II. nas ausências ou nos impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;
- III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:
 - a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições;
 - b) renúncia;
 - c) destituição;
 - d) não comparecimento, sem a devida justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
 - e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa ou a Central*, salvo aquelas que visem o exercício do próprio mandato;
 - f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
 - g) não apresentação de pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;
 - h) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 36 deste Estatuto Social;
 - i) não solução, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da comunicação da Central, de eventuais pendências de caráter definitivo

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

em seu nome, envolvendo protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplimento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo em caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para a instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o fim do mandato dos substituídos.

§ 5º A análise quanto ao caráter definitivo ou não da pendência de que trata a alínea *i* do inciso III do *caput* deste artigo cabe à Central, a partir das informações e evidências apresentadas pelo envolvido.

SUBSEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica, assim como os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral, e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos e os membros do Comitê de Auditoria e de outros comitês técnicos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como fixar suas atribuições

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

e sua remuneração, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração vigente;

- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), podendo a aplicação ser delegada à Diretoria Executiva;
- VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos subordinados ao Conselho de Administração;
- IX. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas;
- X. aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
- XI. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- XII. deliberar sobre a eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XIII. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados;
- XIV. escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- XV.** acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria, Supervisão e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;
- XVI.** garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como as pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XVII.** deliberar sobre as regras e os critérios de exceção ligados à concessão de operações de crédito, de forma a gerir possíveis conflitos de interesses e resguardar os interesses da *Cooperativa*.
- XVIII.** acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e ao Sicoob Central Unicoob;
- XIX.** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio, o que poderá ser delegado à Diretoria Executiva;
- XX.** deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs);
- XXI.** propor à Assembleia Geral a contratação e a destituição de conselheiro de administração independente;
- XXII.** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*, exceto a sua sede, quando delegado pela Assembleia Geral;

Art. 42. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais do Sicoob Central Unicoob, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e de outras entidades de representação do cooperativismo;
- II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
- V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
- VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§ 2º É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

§ 3º O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

SUBSEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 43. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 03 (três) diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas sendo um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Mercado.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

Art. 44. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Art. 44. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II

DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 45. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou nos impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Superintendente será substituído, nesta ordem, pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou Diretor de Mercado, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;
- II. nas ausências ou nos impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 90 (noventa) dias da data da ocorrência.

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor, nos termos deste Estatuto Social. O diretor substituto continuará respondendo pela sua área, havendo, nesse caso, acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º O disposto no § 1º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.

§ 3º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 46. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

I. Diretoria Executiva:

- a)** adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
- b)** supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
- c)** elaborar orçamentos para a deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- d)** deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- e) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários, e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;
 - f) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;
 - g) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para o saneamento dos apontamentos do Sicoob Central Unicoob, e das áreas de Auditoria, Supervisão e Controles Internos;
 - h) deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis e imóveis não de uso próprio, quando delegado pelo Conselho de Administração;
 - i) outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, estabelecendo poderes específicos, extensão e validade do mandato, quando for o caso.
- II. Diretor Superintendente ou principal diretor executivo da *Cooperativa*:**
- a) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42, I, deste Estatuto Social;
 - b) abrir, movimentar, encerrar contas bancárias e realizar pagamentos da *Cooperativa*, de forma isolada ou em conjunto com outro Diretor Executivo;
 - c) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
 - d) coordenar, com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando a eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
 - e) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
 - f) convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- g) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;
- h) cumprir com as atribuições definidas em regimento interno;

III. Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) assessorar o diretor Superintendente nos assuntos a ele competentes;
- b) substituir o diretor Superintendente e o diretor de Mercado;
- c) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;
- d) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;
- e) conduzir as atividades administrativas no que tange às políticas materiais e às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, e outras inerentes);
- f) orientar e acompanhar a execução da contabilidade da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- g) zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- h) responder pelas atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- i) elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- j) zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- k) decidir, em conjunto com o diretor Superintendente sobre a admissão e a demissão de empregado;
- l) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- m) resolver os casos omissos, em conjunto com os outros diretores;
- n) coordenar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- o) conduzir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos e tecnológicos;
- p) averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados;
- q) executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco e outras inerentes);
- r) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- s) gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- t) executar as atividades operacionais relacionadas à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital.

IV. Diretor de Mercado:

- a) assessorar o Diretor Superintendente em assuntos de sua área;
- b) substituir o diretor Superintendente e o diretor Administrativo e Financeiro;

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- c) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados dos PA's, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;
- d) orientar e acompanhar a execução do orçamento de negócios da Cooperativa, de forma a fazer cumprir as metas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- e) elaborar as análises mensais sobre a evolução das unidades, a serem apresentadas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração;
- f) avaliar as linhas de crédito e os produtos e serviços, sua utilização, evolução e aderência ao mercado, propondo as mudanças necessárias;
- g) acompanhar as operações de curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- h) responder pelas atividades negociais no que tange à captação e aplicação de recursos e à comercialização de produtos e serviços;
- i) acompanhar a qualidade do atendimento aos cooperados;
- j) decidir, em conjunto com o Diretor Superintendente, sobre a admissão e a demissão de pessoal de sua área;
- k) elaborar, junto com os demais diretores, o orçamento da Cooperativa;
- l) auxiliar no desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;
- m) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- n) responder pela segurança dos recursos financeiros aplicados;
- o) acompanhar e analisar o mercado, propondo aos demais diretores e ao Conselho de Administração a criação de novas linhas de crédito e o desenvolvimento de novos produtos e serviços;

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- p) acompanhar os negócios da cooperativa comparando-os ao mercado e propondo ajustes de taxas, tarifas e prazos;
- q) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- r) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- s) conduzir as atividades administrativas no que tange às políticas negociais das atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, e outras inerentes);
- t) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;
- u) resolver os casos omissos, em conjunto com outros diretores.

§ 1º As atribuições designadas a cada diretor executivo, por meio do regimento interno, observarão as normas vigentes de segregação obrigatória de funções por área de atuação, nos termos dos normativos regulamentares vigentes, inclusive sistêmicos.

§ 2º A outorga de mandato a empregado ou a prestador de serviço da cooperativa deverá ser realizada, conjuntamente, por 2 (dois) Diretores, ressalvada a outorga de mandato a advogado(a), que poderá ser realizada por apenas 1 (um) Diretor.

SUBSEÇÃO IV
DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 47. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao da gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judícia*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

- III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado, diretor executivo ou prestador de serviço do Sicoob Central Unicoob ou de outras entidades do Sicoob que desempenham atividades para a *Cooperativa*; *nesse caso, sem que haja a necessidade de os outorgados assinarem com um diretor executivo da Cooperativa.*

Art. 48. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos.

Parágrafo único. Em caso de vacância ou ausência que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto ou retorno do ausente, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 49. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 03 (três) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 50. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo em caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º Em caso de vacância, será efetivado o membro suplente.

§ 3º Ocorrendo 1 (uma) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento dessa(s) vaga(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SUBSEÇÃO III
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 51. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões realizar-se-ão sempre com a presença de 3 (três) membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecer, por convocação, para substituir membro efetivo.

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

SUBSEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 52. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o caso, sempre que for preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio Regimento Interno.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

técnicos externos, às expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos exigirem.

TÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 53. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 54. A liquidação da *Cooperativa* obedece a normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 56. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 57. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Francisco Beltrão - PR, 17 de dezembro de 2024.

jocamanfroi@icloud.com

Assinado



João Bactista Manfroi

D4Sign

João Bactista Manfroi
Presidente do
Conselho de Administração

luis.bonaldo@sicoob.com.br

Assinado



Luis José Bonaldo

D4Sign

Luis José Bonaldo
Vice-presidente
Conselho de Administração



48 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de February de 2025, 08:36:24



Estatuto Social - Vale Sul - Finalizado pdf

Código do documento 533aff33-2164-481c-875e-2e233be29104



Assinaturas



João Bactista Manfroi
jocamanfroi@icloud.com
Assinou

João Bactista Manfroi



Luís José Bonaldo
luis.bonaldo@sicoob.com.br
Assinou

Eventos do documento

31 Jan 2025, 10:15:54

Documento 533aff33-2164-481c-875e-2e233be29104 **criado** por DEBORA SOUZA DOS SANTOS (58e70d5d-7653-4d4f-b846-848b9a530a5b). Email: debora.ssantos@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-31T10:15:54-03:00

31 Jan 2025, 10:16:42

Assinaturas **iniciadas** por DEBORA SOUZA DOS SANTOS (58e70d5d-7653-4d4f-b846-848b9a530a5b). Email: debora.ssantos@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-31T10:16:42-03:00

31 Jan 2025, 10:32:37

LUÍS JOSÉ BONALDO **Assinou** (1dd1a11e-15ed-4fe0-8d77-813bab130be6) - Email: luis.bonaldo@sicoob.com.br - IP: 177.155.113.94 (177.155.113.94.dynamic.deztelecom.net.br porta: 6458) - Documento de identificação informado: 425.731.739-68 - DATE_ATOM: 2025-01-31T10:32:37-03:00

31 Jan 2025, 19:09:10

JOÃO BACTISTA MANFROI **Assinou** - Email: jocamanfroi@icloud.com - IP: 190.124.180.246 (190.124.180.246.dynamic.deztelecom.net.br porta: 40220) - Geolocalização: -26.021327467950137 -53.053863230757244 - Documento de identificação informado: 212.815.139-20 - DATE_ATOM: 2025-01-31T19:09:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256): a127bc06860fb5865201f9ff6ee1c7a3d0ceea3e33e1ef9270597f29fbd52f83

(SHA512): c26a74515ea6c064fffebbcb0379449591ff2ac139db97613d16189cb15e2173e672ffc5ceac9c6d74b2e8b47b6b3f6ad857bc07ef7be226d53bdadadf187b4fc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



48 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de February de 2025, 08:36:24



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no CRC/RS, sob o n° 102044, inscrito no CPF n° 99056097091, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
99056097091	102044	ALINE PRADO MONTEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 16:55 SOB N° 20250714108.
PROTOCOLO: 250714108 DE 12/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502696924. CNPJ DA SEDE: 02466552000115.
NIRE: 41400011739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2025.
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Pág. 1 de 2.

Ata Sumária da seiscentésima septuagésima primeira reunião Extraordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 de 03/04/1998

Item 1 – Abertura. Aos 16 dias do mês de abril de 2021, as 22h10min, reuniram-se os Conselheiros de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, de forma virtual, senhores: Presidente João Bactista Manfroí, Vice-presidente Luis José Bonaldo, Conselheiros de Administração Efetivos: Celso Albino Reichert, Divino José Carniel, Itacir Ismael Spiller, Jakson Roberto Cogo, Maximiliano Alberto Pedron, Arilso Favero, Fernando Luis Frank, Sidnei Batistella e Edgar Behne, Conselheiros de Administração Suplentes: Ademir Jorge Arisi e Rosicler Giselda Warken, com o objetivo de reconduzir os membros da Diretoria Executiva. A reunião foi coordenada pelo Presidente Sr. João Bactista Manfroí, tendo sido secretariada pela Sra. Paula Monique Simão Loks. **Item 2 - Recondução dos membros da Diretoria Executiva da Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul:** Na sequência, após debates foram reconduzidos aos cargos por unanimidade entre os presentes as seguintes pessoas para compor a Diretoria Executiva da Cooperativa: Diretor Superintendente: **ROBERTO SCHIAVINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 14/09/1965, residente à Av. Brasil, 1801 - apartamento 03, Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, PR, cédula de identidade nº. 4.071.311-5 SSPPR e CPF nº 554.532.529-87, Diretor Administrativo e Financeiro, **JEFERSON LEANDRO ROSSET**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 12/09/1978, residente à Av. Getúlio Vargas, 145, sobrado, bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85.602-500, cédula de identidade nº. 7.164.180-5 SSPPR e CPF nº 032.516.119-41 e Diretor de Mercado: Sr. **EDVANDER RODRIGO ZAMBON**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido em 24/08/1985, em Francisco Beltrão – Paraná, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas, 677, apartamento 01, bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, CEP 85602-120, portador da carteira de identidade nº. 8.146.350-6 expedido pela SESP-PR em 11/10/2012 e CPF 040.903.549-19. **DECLARAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIDADE.** Todos os diretores reconduzidos declararam que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e administrativas, declarando, ainda, não serem parentes entre si até 2º grau bem como dos conselheiros de administração e fiscal e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na Resolução 4122/12 do BACEN. **Item 3 – Mandato:** O Sr. Presidente informou que o mandato dos membros da Diretoria Executiva será

Pág. 2 de 2

Ata Sumária da seiscentésima septuagésima primeira reunião Extraordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 de 03/04/1998

de 4 (quatro) anos, contados a partir desta data, até a posse dos nomeados na 1ª reunião do Conselho de Administração que houver após a AGO de 2025.

Item 4 – Encerramento: Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a reunião e para que surta os efeitos legais, pediu a mim, secretária, que lavrasse a presente ata, a qual após lida e aprovada vai por todos assinada. * DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A PRESENTE ATA SUMÁRIA É CÓPIA FIÉL E AUTÊNTICA DA ATA QUE SE ENCONTRA LAVRADA AS FOLHAS 138 A 141, NO LIVRO DE ATAS Nº. 12 DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL. Francisco Beltrão, 16 DE ABRIL DE 2021.



JOÃO BACTISTA MANFROI
PRESIDENTE DO CONSELHEIRO DE
ADMINISTRAÇÃO



ITACIR ISMAEL SPILLER
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000311
Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Marilza Lavezo, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 049349/O-9, inscrito no CPF nº 86563467920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
86563467920	049349/O-9	MARILZA LAVEZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2021 10:53 SOB Nº 20214208460.
PROTOCOLO: 214208460 DE 29/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104685334. CNPJ DA SEDE: 02466552000115.
NIRE: 41400011739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2021.
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



1

Ata Sumária da seiscentésima septuagésima sétima reunião Ordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 de 03/04/1998

ITEM 1 – ABERTURA: DATA/HORA/LOCAL/PRESENCAS: 20/07/2021, às 14:00 horas, na Sala de reuniões do Conselho de Administração, localizado à rua Atílio Fontana, nº 2720, bairro Pinheirinho em Francisco Beltrão, estado do Paraná, atendendo ao disposto no Estatuto Social, reuniram-se através de videoconferência os Conselheiros de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ: 02.466.552/0001-15, NIRE: 41400011739 de 03/04/1998, situada à avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº. 590, CEP: 85.601-270, bairro Industrial em Francisco Beltrão, estado do Paraná, **Conselheiros Efetivos:** João Bactista Manfroí (Presidente), Luis José Bonaldo (vice-presidente), Celso Albino Reichert, Maximiliano Alberto Pedron, Arilson Favero, Fernando Luis Frank, Sidnei Batistella, Edgar Behne, Jakson Roberto Cogo, Itacir Ismael Spiller, Dionisio Vanderlei Cogo e Fernando Alberton. **Conselheiros Suplentes:** Mariane Zilli Molin, Cláudio Romoaldo Scalco e Valdecir Potrick. **Convidados:** Divino José Carniel, Ademir Jorge Arisi e Rosicler Giselda Warken. Coordenação Sr. João Bactista Manfroí, secretaria Sra. Paula Monique Simão Loks. O presidente Sr. João Bactista Manfroí, de forma virtual, através da plataforma Zoom, declarou aberta a reunião nº 677º. *****

ITEM 6 - ATO DE POSSE:

ITEM 6.1 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2021-2025: Leitura da correspondência recebida e homologada pelo Banco Central do Brasil, ofício 13.856/2021-BDB/DEORF/GTCUR de 23 de junho de 2021, com o seguinte teor:

DS
NRDS
JBM



2

Ata Sumária da seiscentésima septuagésima sétima reunião Ordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 de 03/04/1998

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 16 de abril de 2021 e Reunião do Conselho de Administração de 16 de abril de 2021:

- a) Eleição dos membros do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025 :

CPF	Nome	Cargo
212.815.139-20	João Bactista Manfroi	Presidente
425.731.739-68	Luis José Bonaldo	Vice Presidente
026.302.959-07	Arilso Favero	Conselheiro Efetivo
368.786.009-44	Celso Albino Reichert	Conselheiro Efetivo
676.703.509-20	Dionísio Vanderlei Cogo	Conselheiro Efetivo
368.841.979-00	Edgar Behne	Conselheiro Efetivo
004.085.649-62	Fernando Alberton	Conselheiro Efetivo
453.275.569-72	Fernando Luis Frank	Conselheiro Efetivo
198.470.259-91	Itacir Ismael Spiller	Conselheiro Efetivo
848.696.909-34	Jakson Roberto Cogo	Conselheiro Efetivo
368.817.169-15	Maximiliano Alberto Pedron	Conselheiro Efetivo
020.904.389-08	Sidnei Batistella	Conselheiro Efetivo
332.495.719-20	Cláudio Romoaldo Scalco	Conselheiro Suplente
058.790.239-66	Mariane Zilli Molin	Conselheiro Suplente
555.156.499-15	Valdecir Potrick	Conselheiro Suplente

O presidente João, declarou empossados os conselheiros eleitos para a gestão 2021-2025. *****

ITEM 6.2 - DIRETORIA EXECUTIVA: Leitura da correspondência recebida e homologada pelo Banco Central do Brasil, ofício 13.856/2021-BDB/DEORF/GTCUR de 23 de junho de 2021, com o seguinte teor:



3

Ata Sumária da seiscentésima septuagésima sétima reunião Ordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 de 03/04/1998

- b) Eleição dos membros da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2025:

CPF	Nome	Cargo
040.903.549-19	Edvander Rodrigo Zambon	Diretor de Mercado
032.516.119-41	Jeferson Leandro Rosset	Diretor Administrativo e Financeiro
554.532.529-87	Roberto Schiavini	Diretor Superintendente

O presidente João, declarou empossados os diretores eleitos para a gestão 2021-2025. *****

ITEM 15 – ENCERRAMENTO: nada mais a ser tratado, o presidente deu por encerrada a reunião. *****

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A PRESENTE ATA SUMÁRIA É CÓPIA FIÉL E AUTÊNTICA NO ITEM 1, 6, 6.1, 6.2 E 15 DA ATA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NAS FOLHAS 271 A 338, NO LIVRO DE ATAS Nº. 12 DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL. *****

DocuSigned by:
João Batista Manfroi
JOÃO BAPTISTA MANFROI
PRESIDENTE

DocuSigned by:
JEFERSON LEANDRO ROSSET
JEFERSON LEANDRO ROSSET
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARILZA LAVEZO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 04934909, inscrito no CPF nº 86563467920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
86563467920	04934909	MARILZA LAVEZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2021 13:19 SOB Nº 20216207770.
PROTOCOLO: 216207770 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107061501. CNPJ DA SEDE: 02466552000115.
NIRE: 41400011739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2021.
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Certificado de Registro

SOU.COOP

Certificamos que a Cooperativa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.552/0001-15, com sede em Francisco Beltrão - PR, obteve em 14/02/2000, o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras sob o nº 41000041600010006119, em cumprimento ao artigo 107 da lei nº 5.764 de 16/12/71.

Brasília-DF, 06 de maio de 2025.



José Roberto Ricken
Presidente da OCEPAR



Márcio Lopes de Freitas
Presidente do Sistema OCB

Verifique a situação do registro no verso. Para consultar a validade deste certificado, acesse <https://registro.sou-coop.br>. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Organização Estadual da OCB: em <https://somoscooperativismo.coop.br/ocb>.



somoscoop

somoscooperativismo.coop.br

000316

CNPJ	Situação de regularidade - 06/05/2025
02.466.552/0001-15	REGULAR

Certidão de Regularidade

SOU.COOP

Nº REGISTRO: 41000041600010006119
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15
LOCALIZAÇÃO: Francisco Beltrão - PR

O(A) **SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARANÁ - OCEPAR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Resolução OCB nº 66/2021, certifica que a cooperativa acima identificada encontra-se **regular** perante a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e a Organização Estadual.

Certidão válida até 05/06/2025

Certificado emitido em 06/05/2025, às 15:22 horas. O presente certificado não servirá como prova de adimplemento das obrigações financeira e documental da cooperativa junto a OCB e suas Organizações Estaduais, vencidas após a data de sua emissão.



José Roberto Rickert
Presidente da OCEPAR

Verifique a validade deste certificado acessando <https://registro.sou.coop.br>. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Organização Estadual da OCB, através dos canais de contato disponibilizados em <https://somoscooperativismo.coop.br/ocb>.



somoscoop

000318



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.466.552/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/1998
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICOOB VALE SUL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.24-7-02 - Cooperativas centrais de crédito		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO	NÚMERO 590	COMPLEMENTO LOTE 15 QUADRA131
CEP 85.601-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEFERSON.ROSSET@SICOOB.COM.BR		UF PR
TELEFONE (46) 3524-0010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **09:24:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:52 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **A6D5.1512.BD8B.450C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.466.552/0001-15
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL
Endereço: TRAV FREI DEODATO 142 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043022150790408100

Informação obtida em 13/05/2025 10:24:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036641711-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.466.552/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº15612/2025

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

CNPJ: 02.466.552/0001-15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 66541

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20250108

ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 590 - CENTRO - LOTE 15 QUADRA131 Francisco Beltrão
- PR CEP: 85601005

ATIVIDADE: Cooperativas de crédito mútuo

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	23/04/2025
DATA	DE	VALIDADE:	20/10/2025
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2JCXT8S29G			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 23/04/2025 - 09:50:07

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.466.552/0001-15
Certidão nº: 22428837/2025
Expedição: 23/04/2025, às 09:57:50
Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.466.552/0001-15**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001396-54.2017.5.09.0094 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL (CNPJ 02.466.552/0001-15) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 10:09:10 do dia 23/4/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: p1pfQKgponafoiiNvKPT

Certidão emitida gratuitamente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SICOOB VALE SUL

CNPJ: 02.466.552/0001-15

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 29 de abril de 2025

Daniela Cristina Ravaneli Knechtel
Distribuidor





A Câmara Municipal de Capanema - Paraná.

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Para fins de participação do PROCESSO Nº. 01/2025 a Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.466.552/0001-15, sediado na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 590, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-270, DECLARA, sob as penas das leis:

Que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, inclusive que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º, e art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, ressaltando a de não possuir servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JEFERSON LEANDRO ROSSET

Data: 12/05/2025 10:14:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul

CNPJ 02.466.552/0001-15

Jeferson Leandro Rosset

CPF: 032.516.119-41

950-19-02340

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
RG: 7.164.180-5		REGISTRO GERAL: 7.164.180-5	
DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/04/2019		DATA DE NASCIMENTO: 12/09/1978	
NOME: JEFERSON LEANDRO ROSSET		FILIAÇÃO: VITOR ROSSET	
ANOELESE TEREZINHA ROSSET		NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR	
DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC.BELTRÃO/PR, DA SEDE		C.NASC=6044, LIVRO=18A, FOLHA=189	
CPF: 032.516.119-41		CURTIBA/PR	
ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

POLEGAR DIREITO

RG: 7.164.180-5

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

A Câmara Municipal de Capanema - Paraná.

Edital de Credenciamento nº 01/2025

A **Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.552/0001-15, sediada na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 590, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-270, por intermédio do seu representante legal o Sr. Jeferson Leandro Rosset, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.164.180-5 SESP/PR e CPF nº 032.516.119-41, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018.

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

Francisco Beltrão/PR, 08 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JEFERSON LEANDRO ROSSET**
Data: 12/05/2025 10:14:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul

CNPJ 02.466.552/0001-15

Jeferson Leandro Rosset

CPF: 032.516.119-41

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2025 (Sistema Integrado de

Dados da consulta: 13/05/2025 14:59:43

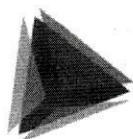
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPI sancionado: 02466552000115

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000331

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02466552000115

NENHUM ITEM ENCONTRADO!